



EDITAL Nº 002/2016 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem **RETIFICAR** o cronograma do Edital nº 001/2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado e em caráter temporário de Profissionais do quadro geral do Município de Porto Belo, nos itens a seguir:

Considerando o grande número de inscrições realizadas, superando as expectativas do Município;
Considerando a necessidade de adequação dos locais de provas;

1. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
25/02/2016	Publicação do Edital
26/02/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
27/02/2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
29/02/2016 à 29/03/2016	Período de Inscrições
30/03/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
31/03/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
01/04/2016	Homologação das Inscrições
03/04/2016	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
03/04/2016	Realização da Prova Prática (VESPERTINO)
04/04/2016	Publicação do Gabarito Provisório
05/04/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
06/04/2016	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos e nota final.
07/04/2016	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita e prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

08/04/2016	Homologação do Resultado Final
------------	--------------------------------

Leia-se:

1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
25/02/2016	Publicação do Edital
26/02/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
27/02/2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
29/02/2016 a 29/03/2016	Período de Inscrições
04/04/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
05/04/2016 e 06/04/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
08/04/2016	Homologação das Inscrições
10/04/2016	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
11/04/2016	Publicação do Gabarito Provisório
12/04/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
15/04/2016	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos e nota final.
18/04/2016	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita e prova de títulos.
20/04/2016	Homologação do Resultado Final

2. Para adequar ao cronograma acima descrito, altera-se os seguintes itens:

2.1. Onde se lê:

4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 30 de março de 2016, a presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

4.10. No dia 01 de abril de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

Leia-se:

4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 04 de abril de 2016, a presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos.

4.10. No dia 08 de abril de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

2.2 Onde se lê:

7.2. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 01 de abril de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

Leia-se:

7.2. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 08 de abril de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

2.3 Onde se lê:

9.1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 03 de abril de 2016, às 09h.00min., com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

Leia-se:

9.1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 10 de abril de 2016, às 09h.00min., com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

2.4 Onde se lê:

12.2 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no site www.portobelo.sc.gov, no dia 04 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

12.3. No dia 06 de abril de 2016, o Município de Porto Belo publicará o gabarito definitivo e classificação provisória.

Leia-se:

12.2 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no site www.portobelo.sc.gov, no dia 11 de abril de 2016.

12.3. No dia 15 de abril de 2016, o Município de Porto Belo publicará o gabarito definitivo e classificação provisória.

2.5 Onde se lê:

12.7. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo será publicada no dia 08 de abril de 2016.

Leia-se:

12.7. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo será publicada no dia 20 de abril de 2016.

3. Ficam revogados os itens 8.2.1. 8.4, 8.5.2, e 11, conforme segue:

3.1 Onde se lê:

8.2.1. Para o cargo de Motorista, serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem na prova objetiva e tirarem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova prática.

Leia-se:

8.2.1. Suprimido.

3.1 Onde se lê:

8.4. Prova Prática (PP) para todos os cargos de Instrutor e Motorista de caráter classificatório, conforme regras constantes do Item 11 deste edital.

Leia-se:

8.4. Suprimido.



3.3 Onde se lê:

8.5.2. Para todos os cargos de Instrutor e Motorista a nota final será $PO = 60\% + PP = 40\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + PP \times 0,4 = NF$.

Leia-se:

8.5.2. Suprimido.

3.4 Onde se lê:

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será realizada no dia 03 de abril de 2016 às 13 horas.

11.2. Prova Prática a ser aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de Motorista podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, realizando atividades inerentes ao cargo observando:

- Elementos de conservação e manutenção dos veículos; (água, óleo, pneus, bateria e condições);
- Aptidão e conhecimento na condução dos veículos;
- Técnica;
- Eficiência.

11.2.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.2.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.2.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.5. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação válida será automaticamente eliminado.

11.2.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

11.2.8. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

11.2.8.1. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	11
Faltas Médias	0,50	14
Faltas Leves	0,25	05

11.2.8.2 A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no auge ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

11.2.9. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: ônibus1, ônibus2, ônibus3 / caminhão1, caminhão2, caminhão3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.3. Para os cargos de Instrutor serão realizadas atividades inerentes ao cargo em dois tempos, observando:

11.3.1. Primeiro tempo coletivo (30 minutos):

11.3.1.1. Elaborar um plano de aula contendo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

11.3.2. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cultura Popular:

11.3.2.1. Executar uma coreografia de livre escolha (5 pontos).

11.3.3. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Percussão:

11.3.3.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.3.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.4. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cerâmica:

11.3.4.1. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

11.3.5. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Contrabaixo:

11.3.5.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.5.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.6. Todas as provas práticas serão filmadas a fim de esclarecer possíveis recursos contra nota da prova prática.

11.4. O local das Provas Práticas serão divulgados na Homologação das inscrições.

11.5. Todos os candidatos deverão estar no local e horário determinados.

11.6. É sugerida a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local serão fechados às 12h55min.

11.7. Será vedado o acesso ao local da prova prática ao candidato que se apresentar após as 12 horas e 55 minutos, sob qualquer alegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, convenientemente trajado, portando, obrigatoriamente, documento de identidade (conforme item 7.2.1.1.) e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

11.9. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, local e horário divulgados.

11.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

Leia-se:

11. Suprimido.

4. Os demais itens do Edital 001/2016 permanecem inalterados.

Porto Belo (SC), 29 de março de 2016.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EDITAL Nº 001/2016 - RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Administração, vem **RETIFICAR** o Edital nº 001/2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado e em caráter temporário de Profissionais do quadro geral do Município de Porto Belo, no item a seguir descritos:

1. Inclui-se no **Anexo I – Quadro de Cargos e Habilitação Mínima Exigida** o cargo de Médico ESF, com carga horária de 40 horas semanais, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	VAGAS
Médico Clínico Geral ESF	40	Graduação em Medicina e Registro no CRM-SC.	R\$ 9.379,62	CR

1.1 Inclui-se no item 5.1. Do valor da inscrição para o cargo de Médico ESF, com carga horária semanal de 40 horas, conforme segue:

Cargo	Valor da Taxa
Médico Clínico Geral ESF 40 horas	R\$ 60,00

1.2. Acrescenta no **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**, os conhecimentos específicos para o cargo de Médico Clínico Geral (40H), conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contrareferência; Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. Conhecimentos Gerais de Medicina: Semiologia médica; Radiologia Básica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Ética Médica: Aspectos da moral teórica e aplicação dos princípios éticos em situações concretas das atividades da vida pessoal e profissional. Atenção Básica em Saúde: Hipertensão arterial. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Dislipidemias. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Infecções respiratórias do trato superior e inferior. Tuberculose. Infecção urinária alta e baixa. Diarréias. Parasitoses. Gastrites e Úlcera péptica. Hepatites agudas e crônicas. Doenças inflamatórias intestinais. Atenção a dependências de drogas lícitas (álcool e tabaco). Diabete Melito. Doenças da tireóide. Obesidade. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. Princípios e diretrizes do ESF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

2. Renumerar os itens 4.12 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO, acrescentar os itens 4.12.1 c e d e alterar o item 4.12.2, conforme segue:

4.12 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

4.12.1. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias e originais dos documentos:

- a) Todos os Certificados exigidos para o cargo, bem como aqueles que comprovem a experiência profissional;
- b) Carteira de identidade/ CPF;
- c) Títulos e Tempo de Serviço para o cargo de Professor;
- d) Comprovantes de aptidão na área para os cargos de instrutor.

4.12.2. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Instrutor de Cultura Popular, Instrutor de Percussão, Instrutor de Cerâmica e Instrutor de Contrabaixo deverão entregar os comprovantes de aptidão ou experiência.

4.12.2.1 A não entrega dos comprovantes de aptidão ou experiência acarretará no indeferimento de inscrição do candidato.

4.12.2.2 Serão considerados comprovantes de aptidão na área para os cargos de Instrutor cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 40 horas na área específica ou curso superior na área.

4.13. Após a inscrição, não será possibilitado ao candidato apresentar novos documentos.

3. Fica alterado o item 9.15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.15. Serão considerados aprovados:

9.15.1 Para o cargo de Motorista, serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem na prova objetiva e tirarem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova prática.

9.15.2 Para os demais cargos que cuja exigência de habilitação mínima seja alfabetizado, serão considerados classificados os candidatos que não zerarem a prova escrita.

9.15.3 Para os cargos de nível médio, técnico ou superior, serão considerados aprovados os candidatos com nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

4. Os demais itens do Edital 001/2016 permanecem inalterados.

Porto Belo (SC), 04 de março de 2016.

Evaldo José Guerreiro Filho

Prefeito de Porto Belo

Porto Belo

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 001/2016 PMPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Belo no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições a para o Processo Seletivo a partir de 29 de fevereiro de 2016, destinado ao cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no Edital, bem como na legislação vigente: Leis nº 1489/07 1637/08, 1988/12 e Lei Complementar 37/2011 e suas alterações. Maiores informações no site www.portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de fevereiro de 2016.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo

PROCESSO SELETIVO 001/2016 PMPB (EDITAL)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente: Leis nº 1489/07 1637/08, 1988/12 e Lei Complementar 37/2011 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Governador Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita e prática.

1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
25/02/2016	Publicação do Edital
26/02/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
27/02/2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
29/02/2016 à 29/03/2016	Período de Inscrições
30/03/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
31/03/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
01/04/2016	Homologação das Inscrições
03/04/2016	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
03/04/2016	Realização da Prova Prática (VESPERTINO)
04/04/2016	Publicação do Gabarito Provisório
05/04/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
06/04/2016	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos, Prova Prática e nota final.
07/04/2016	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita, prova de títulos e Prova Prática.
08/04/2016	Homologação do Resultado Final

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de Porto Belo durante todo o

período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2.3. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado no edital de convocação perderá a vaga.

2.3.1. Havendo interesse, no prazo estipulado no edital de convocação, poderá o candidato requerer sua reclassificação, em uma única oportunidade, passando para o final da lista.

2.3.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Porto Belo, obedecendo a ordem de classificação.

2.3.3. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, os atos de convocação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.portobelo.sc.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

3.2. Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência:

a) O candidato amparado pelo disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos portadores de deficiência, desde que atenda os requisitos relacionados no item 2.2;

b) Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese de atribuições dos cargos constante neste Edital, certificando-se de que haja compatibilidade entre a função a ser desempenhada e sua deficiência;

c) Uma vez efetuada a opção de inscrição como portador de deficiência, fica vedada qualquer alteração;

d) O candidato portador de deficiência deverá preencher a ficha de inscrição fornecida e declarar o tipo de deficiência da qual é portador;

e) O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

f) O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar os benefícios no ato da inscrição;

g) O candidato portador de deficiência será submetido a exame médico específico para avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, em que o médico deverá emitir laudo, observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

h) O local, data e horário para a realização de avaliação médica serão divulgados no site de divulgação oficial;

i) O candidato portador de deficiência que não comparecer ao exame médico no local, data e horário previstos será excluído do Processo Seletivo;

j) Se não ficar comprovada a deficiência declarada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo;

k) O candidato, cuja deficiência declarada seja considerada incompatível com a função a desempenhar será desclassificado do Processo Seletivo;

l) Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, os cargos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrar o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo:

3.3.1.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no Município de Porto Belo, direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.6. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
 f) anacusia;
 III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 a) comunicação;
 b) cuidado pessoal;
 c) habilidades sociais;
 d) utilização da comunidade;
 e) saúde e segurança;
 f) habilidades acadêmicas;
 g) lazer; e
 h) trabalho;
 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Administração, no período compreendido entre 29 de fevereiro à 29 de março de 2016, das 13:30h. às 17:30h.
 4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo, bem como efetuar o pagamento do boleto no valor da inscrição até a data limite.
 4.2.1. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
 4.3. Não serão permitidas inscrições condicionais ou por correspondência, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer via não especificada neste edital. admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), que deverá ser anexada a ficha de inscrição.
 4.4. O candidato deverá ler atentamente o edital, e preencher corretamente todos os campos Requerimento de Inscrição.
 4.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 4.6. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
 4.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinam o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
 4.8. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.
 4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 30 de março de 2016, a presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos.
 4.10. No dia 01 de abril de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.
 4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
 4.11.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
 4.11.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
 4.11.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer hipótese.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias e originais dos documentos:
 a) Todos os Certificados exigidos para o cargo, bem como aqueles que comprovem a experiência profissional;
 b) Carteira de identidade/ CPF;
 4.1.1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Instrutor de Cultura Popular, Instrutor de Percussão, Instrutor de Cerâmica deverão entregar os comprovantes de aptidão ou experiência.
 4.1.1.1 A não entrega dos comprovantes de aptidão ou experiência acarretará no indeferimento de inscrição do candidato.
 4.1.1.2 Serão considerados comprovantes de aptidão na área para os cargos de Instrutor cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 40 horas na área específica ou curso superior na área.
 4.2. Após a inscrição, não será possibilitado ao candidato apresentar novos documentos.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O valor das inscrições no presente processo seletivo será:

Cargo	Valor da Taxa
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
MECÂNICO	R\$ 25,00
BORRACHEIRO/FRENTISTA	R\$ 25,00
INSTRUTOR CULTURA POPULAR	R\$ 40,00
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	R\$ 40,00
INSTRUTOR DE CERÂMICA	R\$ 40,00
INSTRUTOR DE CONTRABAIXO	R\$ 40,00
MOTORISTA	R\$ 25,00

AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	R\$ 40,00
MÉDICO CLINICO GERAL (20H)	R\$ 60,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 40,00
ENFERMEIRO	R\$ 60,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 60,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 40,00
MONITOR	R\$ 40,00
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 60,00
PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 60,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 60,00

6. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, após a publicação, que se dará por meio de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município, no prazo máximo de 01 (um) dia. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

7.2. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 01 de abril de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 8, 9, 10 e 11 e anexo IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

8.2. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

8.2.1. Para o cargo de Motorista, serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem na prova objetiva e tirarem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova prática.

8.2.2 Para os demais cargos que cuja exija habilitação mínima seja alfabetizado, serão considerados classificados os candidatos que não zerarem a prova escrita.

8.2.3. Para os cargos de nível médio, técnico ou superior, serão considerados aprovados os candidatos com nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

8.2.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

8.3. Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PTS) para os cargos de PROFESSOR de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

8.4. Prova Prática (PP) para todos os cargos de Instrutor e Motorista de caráter classificatório, conforme regras constantes do Item 11 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8.5. DAS NOTAS

8.5.1. Para os cargos de PROFESSOR a nota final será $PO = 60\% + PTS = 40\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + PTS \times 0,4 = NF$.

8.5.2. Para todos os cargos de Instrutor e Motorista a nota final será $PO = 60\% + PP = 40\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + PP \times 0,4 = NF$.

8.5.3. Para os demais cargos a nota final será $PO = 100\%$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PTS = Prova de Títulos e

Tempo de Serviço NF = Nota Final

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 03 de abril de 2016, às 09h.00min., com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

9.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 01 (uma) a correta, conforme conteúdo programático descrito no Anexo IV

9.3. A prova terá 20 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEUDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,50
Conhecimentos Gerais	05	0,50

Conhecimentos Específicos	10	0,50
---------------------------	----	------

9.4. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma será(ao) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelos candidatos.

9.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- d) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.6. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul, feita em material transparente.

9.7. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva após 30 minutos do início da mesma.

9.8. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

9.9. O candidato, ao encerrar a prova objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

9.10. Durante a realização da prova objetiva é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.11. Para entrada nos locais de prova, os candidatos poderão apresentar Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou conselho de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, e Carteira de Trabalho.

9.12. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas, levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 08h55min.. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato com atraso.

9.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva, nem a realização de prova fora do horário e local fixado para todos os candidatos.

9.14. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) tendo todas as questões o mesmo valor.

9.15. Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos não zerarem a prova, classificando-se em ordem decrescente, segundo o resultado obtido.

9.16. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

- 9.16.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
- 9.16.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
- 9.16.3. Portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 9.16.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
- 9.16.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 9.16.6. O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

9.16.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

9.16.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

9.16.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido e o caderno de provas, podendo apenas levar consigo o gabarito;

9.16.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9.17. Os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

10.1. A prova de títulos será aplicada para os cargos de Professor.

10.2 O computo da prova de títulos será feito na forma a seguir:

Especificações	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Diploma de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área de educação.	1,00	2,00
b) Diploma devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Educação.	1,00	2,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de Educação.	2,00	2,00

d) Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2012, com carga horária mínima de 16 horas.	0,25/curso	2,00
e) Tempo de serviço no cargo pretendido. (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	0,25/ano	2,00

Pontuação Máxima de Títulos: 10,00 (dez) pontos

10.2. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos e tempo de serviço precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.

10.3. Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos e tempo de serviço.

10.4. Os títulos e tempo de serviço deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

10.5 Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentem a respectiva carga horária no mesmo.

10.6. A entrega dos títulos e tempo de serviço será efetuada no ato da inscrição.

10.7. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

10.8. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos e tempo de serviço.

10.9. A não apresentação dos títulos e tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos e tempo de serviço para o cálculo da pontuação final.

10.10. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento e assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

10.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e tempo de serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título ou tempo de serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

10.13. Uma vez efetuada a entrega dos títulos e tempo de serviço não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.14. A entrega dos documentos deverá ser realizada em uma única vez, não podendo ser parcial ou fracionada.

10.15. A comprovação de títulos a que se refere a experiência profissional não será considerada de forma fracionada, ou seja, o candidato para ter direito a pontuação terá que comprovar em anos, que poderão ser somados, porém, serão desconsiderados períodos remanescentes inferiores de 12 meses.

10.16. As certidões não poderão conter rasuras e/ou emendas.

10.17. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

10.18. Para comprovação do período de experiência na área de atuação serão admitidos os seguintes documentos:

- a) fotocópia simples da Carteira de trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
- b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será realizada no dia 03 de abril de 2016 às 13 horas.

11.2. Prova Prática a ser aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de Motorista podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, realizando atividades inerentes ao cargo observando:

- Elementos de conservação e manutenção dos veículos; (água, óleo, pneus, bateria e condições);
- Aptidão e conhecimento na condução dos veículos;
- Técnica;
- Eficiência.

11.2.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.2.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.2.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

11.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.5. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação válida será automaticamente eliminado.

11.2.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

11.2.8. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

11.2.8.1. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	11
Faltas Médias	0,50	14
Faltas Leves	0,25	05

11.2.8.2 A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

11.2.9. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: ônibus1, ônibus2, ônibus3 / caminhão1, caminhão2, caminhão3).

11.3. Para os cargos de Instrutor serão realizadas atividades inerentes ao cargo em dois tempos, observando:

11.3.1. Primeiro tempo coletivo (30 minutos):

11.3.1.1. Elaborar um plano de aula contendo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

11.3.2. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cultura Popular:

11.3.2.1. Executar uma coreografia de livre escolha (5 pontos).

11.3.3. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Percussão:

11.3.3.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.3.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.4. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cerâmica:

11.3.4.1. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

11.3.5. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Contrabaixo:

11.3.5.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.5.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.6. Todas as provas práticas serão filmadas a fim de esclarecer possíveis recursos contra nota da prova prática.

11.4. O local das Provas Práticas serão divulgados na Homologação das inscrições.

11.5. Todos os candidatos deverão estar no local e horário determinados.

11.6. É sugerida a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local serão fechados às 12h55min.

11.7. Será vedado o acesso ao local da prova prática ao candidato que se apresentar após as 12 horas e 55 minutos, sob qualquer alegação.

11.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, convenientemente trajado, portando, obrigatoriamente, documento de identidade (conforme item 7.2.1.1.) e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

11.9. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, local e horário divulgados.

11.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Depois de concluídas as etapas de seleção, será apurada a nota final, observado os parâmetros definidos no presente edital.

12.2 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no site www.portobelo.sc.gov, no dia 04 de abril de 2016.

12.3. No dia 06 de abril de 2016, o Município de Porto Belo publicará o gabarito definitivo e classificação provisória.

12.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

12.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

12.4.2. Quem apresentar maior titulação;

12.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

12.4.4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

12.4.5. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;

12.4.6. Que tiver maior idade

12.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

12.6 O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 8.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

12.7. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo será publicada no dia 08 de abril de 2016.

12.8. A classificação final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de pontos, a ser divulgado no site www.portobelo.sc.gov.br e fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Do presente Edital;

13.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

13.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

13.1.4. Da nota da prova escrita;

13.1.5. Da classificação final.

13.2. A impugnação a este Edital e os demais recursos deverá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração de Porto Belo.

14. DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1. O chamamento dos candidatos aprovados dar-se-á por intermédio do Edital afixado na Secretaria Municipal de Administração e divulgação no site oficial do município.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

15.2 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do CPF;

e) cópia da Certidão de Casamento, se houver;

f) cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

g) cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

i) declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;

j) certidão negativa de antecedentes criminais;

k) comprovante da escolaridade e experiência exigida para o cargo;

l) comprovação de estar regularmente registrado no respectivo conselho profissional;

m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

n) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;

o) comprovante de residência;

p) fotografia 3 x 4;

q) Certidão de nascimento dos dependentes;

15.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do concurso;

15.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

15.5 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do concurso.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade da administração pública municipal.

16.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

16.3. O contrato de trabalho terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade da administração pública municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Secretaria de Administração do Município de Porto Belo e no sítio www.portobelo.sc.gov.br.

17.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Permanente de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável e Soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

17.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

17.4.1. Anexo I – Quadro De Cargos E Habilitação Mínima Exigida

17.4.2. Anexo II - Requerimento de Inscrição;

17.4.3. Anexo III – Requerimento de Recurso;

17.4.4. Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

17.4.5. Anexo V - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

17.5. A convocação para contratação será feita por meio de publicação nos murais da Secretaria de Administração e na página oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

17.6. É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em última oportunidade, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo, sem o aproveitamento do candidato.

17.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

d) ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

17.8. O candidato convocado para a admissão que deixar de apresentar-se no local indicado no prazo estabelecido será considerado desistente e, portanto, desclassificado do Processo Seletivo;

17.9. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

17.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.11. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Administração de Porto Belo.

17.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

Porto Belo, 24 de fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	SALÁRIO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	Ser alfabetizado	R\$ 889,43	15
MECÂNICO	40	Ser alfabetizado	R\$ 1.546,42	CR

BORRACHEIRO/FRENTISTA	40	Ser alfabetizado	R\$ 1.030,92	1
INSTRUTOR CULTURA POPULAR	20	Comprovada aptidão na área	R\$ 23,45 / Hora	1
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	20	Comprovada aptidão na área	R\$ 23,45 / Hora	1
INSTRUTOR DE CERÂMICA	20	Comprovada aptidão na área	R\$ 23,45 / Hora	CR
INSTRUTOR DE CONTRABAIXO	20	Comprovada aptidão na área	R\$ 23,45 / Hora	CR
MOTORISTA	40	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Classe "B", "C" ou "D"	R\$ 945,04	CR
AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	40	Conclusão do Ensino Fundamental e de curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC.	R\$ 1.374,56	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)	20	Graduação em Medicina e Registro no CRM-SC.	R\$ 4.686,80	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem	R\$ 1.374,56	CR
ENFERMEIRO	40	Conclusão de curso superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional.	R\$ 3.092,84	CR
ASSISTENTE SOCIAL	40	Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R\$ 3.436,46	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio Completo	R\$ 945,04	CR
MONITOR	40	Ensino Médio Completo	R\$ 937,96	CR
PROFESSOR DE ARTES	20	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Artes Visuais	I - 1.067,82 II - 1.281,38 III - 1.409,52	CR
PROFESSOR DE INGLÊS	20	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	I - 1.067,82 II - 1.281,38 III - 1.409,52	CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20	Licenciatura Plena em Matemática	I - 1.067,82 II - 1.281,38 III - 1.409,52	CR

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____

- () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
() MECÂNICO
() BORRACHEIRO/FRENTISTA
() INSTRUTOR CULTURA POPULAR
() INSTRUTOR DE PERCUSSÃO
() INSTRUTOR DE CERÂMICA
() INSTRUTOR DE CONTRABAIXO
() MOTORISTA
() AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO
() MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM
() ENFERMEIRO
() ASSISTENTE SOCIAL
() AUXILIAR ADMINISTRATIVO
() MONITOR
() PROFESSOR DE ARTES
() PROFESSOR DE INGLÊS
() PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
IDADE: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TÍTULOS E COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇOS ENTREGUES

PORTO BELO, ____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 006/2014

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

FINALIDADE: _____

PORTO BELO, ____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS:

História e Geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Porto Belo. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Porto Belo. Atualidades do Brasil e do Mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

MECÂNICO

Injeção eletrônica; mecânica carburada (carburadores em geral); motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica; conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Montagem e desmontagem de motores, caixa e diferencial. Solda.

BORRACHEIRO/FRENTISTA

Organização do local de trabalho. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho.

INSTRUTOR CULTURA POPULAR

Compreensão do conceito de patrimônio imaterial: segundo a UNESCO, está relacionado às "... práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."/Conhecimento as culturas tradicionais do local/ região (brincadeiras, indumentárias, religiosidade, oralidade, música, dança, hábitos alimentares, cura popular, etc.)/ Princípios e técnicas de Educação Cidadã, na perspectiva de Paulo Freire.

INSTRUTOR DE PERCUSSÃO

Teoria e percepção musical; ensino coletivo; teoria musical e percepção rítmica; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quiáteras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo; conhecimentos gerais sobre os instrumentos. Princípios e técnicas de Educação Cidadã, na perspectiva de Paulo Freire.

INSTRUTOR DE CERÂMICA

História da Arte da antiguidade a contemporaneidade; O ensino da Arte no Brasil; Arte e educação; Proporção; Luz e sombra; Perspectiva; Estética; Fundamentos do estudo da forma, cor e composição; Leitura visual; Arte e cidadania; Arte e sustentabilidade; Materiais alternativos e proposições de construções artísticas. Princípios e técnicas de Educação Cidadã, na perspectiva de Paulo Freire.

INSTRUTOR DE CONTRABAIXO

História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Estrutura física do instrumento, postura, afinação, troca de cordas, estrutura dos acordes, acordes maiores / menores / dissonantes / consonantes, cifras, escalas, arpejos, intervalos simples e compostos, técnica de mão direita e esquerda, repertório diversificado. Escalas rítmicas, leitura de partituras. Princípios e técnicas de Educação Cidadã, na perspectiva de Paulo Freire.

MOTORISTA

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO

Dentição decídua. Uso de fluoretos. Dieta e saúde bucal. Promoção de saúde bucal. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia. Doenças periodontais. Cárie dentária. Risco de cárie dentária. Biossegurança no consultório odontológico, prevenção e controle de riscos. Aspectos éticos na prática odontológica. Prevenção das doenças periodontais. Educação em saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Bioética e odontologia. Anatomia dental. Identificação dos dentes. Arquitetura da maxila e da mandíbula. Anatomia da cavidade bucal. Importância da coleta de informações do usuário e documentação. Manutenção preventiva de equipamento odontológico e gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. Radiologia aplicada na odontologia. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho

MÉDICO CLINICO GERAL (20H)

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contrarreferência; Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. Conhecimentos Gerais de Medicina: Semiologia médica; Radiologia Básica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Ética Médica: Aspectos da moral teórica e aplicação dos princípios éticos em situações concretas das atividades da vida pessoal e profissional. Atenção Básica em Saúde: Hipertensão arterial. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Dislipidemias. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Infecções respiratórias do trato superior e inferior. Tuberculose. Infecção urinária alta e baixa. Diarréias. Parasitoses. Gastrites e Úlcera péptica. Hepatites agudas e crônicas. Doenças inflamatórias intestinais. Atenção a dependências de drogas lícitas (álcool e tabaco). Diabetes Mellito. Doenças da tireóide. Obesidade. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. Princípios e diretrizes do ESF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Curativos, Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação; Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saúde da Mulher, Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Universalização, Equidade, Integralidade, Hierarquização, Participação e Controle Social, Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS.

ENFERMEIRO

O processo saúde-doença do coletivo; o perfil epidemiológico na prática do enfermeiro na Atenção Básica; a enfermagem e o cuidado na saúde da família; a educação em saúde na prática da Atenção Básica; a visita domiciliar no contexto da saúde da família; a busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde da Mulher: avaliação e intervenção de enfermagem na gestação; Doenças Sexualmente Transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, sexualidade da mulher e autocuidado; o período pós-natal e a assistência ao binômio mãe-filho. Saúde da Criança: promoção do aleitamento materno e alimentação da criança; assistência de enfermagem à criança com agravos respiratórios; assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; assistência e cuidado de enfermagem à criança com problemas nutricionais; ações de enfermagem para a promoção da saúde infantil. Saúde do adulto e do idoso: o processo de envelhecimento e a assistência ao idoso; tratamento de feridas no domicílio; atuação da equipe de enfermagem na hipertensão arterial sistêmica; educação para o controle do Diabetes Mellitus. Saúde mental na atenção básica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na atenção básica. Ética profissional. Sistema Único de Saúde - Lei 8.080/90 e Decreto n. 7.508 de 28/06/11. Controle Social e Participação

Social, Lei 8.142/90. Estratégia Saúde da Família – ESF. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2.488 de 21/10/11.

ASSISTENTE SOCIAL

O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológico e ético-político; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; Dimensões da competência profissional; planejamento em Serviço Social, pesquisa em Serviço Social; ética e direitos humanos. As políticas sociais públicas e o serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social no campo das políticas sociais setoriais; interdisciplinaridade e os sujeitos sociais; conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; Família, Rede de Proteção Social e Políticas Públicas; Estatuto do Idoso; Violência Doméstica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Movimentos Sociais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Followup. Check-list. Organização de reuniões e eventos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Qualidades pessoais e técnicas relativas à função de assessoria. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, contrato, convênio, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

MONITOR

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Informática Básica: Windows, Word, Excel. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; VerbForms (affirmative/interrogative/negative): The presentsimple; thepresentcontinuous; thepastsimple; thepastcontinuous; thepresentperfect; thepresentperfectcontinuous; thepastperfect; the future; thenear future; the future continuous .Modalsandauxiliaryverbs. PhrasalVerbs. Usedto/getusedto/beusedto. Ifclausesandotherconditionals. The Infinitiveandthe "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefiniteanddefinitearticles. Nouns: singular and plural; countableanduncountablenouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjectiveandobjectivepronouns; demonstratives; reflexiveandemphaticpronouns: indefinitepronouns; possessivepronouns. Adjectives: the use and position ofadjectives; comparativesand superlatives; adjectivesending in "-ed" and "-ing"; possessiveadjectives. Adverbs: ofmanner, offrequency, time andplace; adverbsofdegree; "too" and"enough". PrepositionsandPrepositionPhrases. Prepositions/Link words. Relativeclauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; definingand non-definingrelativeclauses; clauseswith "-ing" or a pastparticiple; "with" in identifyingphases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowelounds, consonantsounds, "-edsounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Informática Básica: Windows, Word, Excel. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática

Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Informática Básica: Windows, Word, Excel. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2014, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato